

LEI Nº. 1.216/2013.

EMENTA: dispõe sobre a concessão de complemento salarial aos servidores municipais, a fim de atingir o valor do salário mínimo nacional e dá outras providências.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas que percebem salário-base inferior a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), um complemento igual e suficiente para atingir o valor do salário mínimo nacional, de acordo com Decreto Federal nº. 7.872 de 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2013.

Lidia Mercedes de Oliveira Soares  
Prefeita

PORTARIA Nº 025/2013

EMENTA: Altera a Portaria nº 023/2006 que regulamenta a Resolução nº 44/2006 que autoriza a concessão do auxílio alimentação aos servidores estatutários e comissionados do Poder Legislativo.

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte

PORTARIA :

Art. 1º - Passa o artigo 2º da Portaria nº 023/2006 a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Somente fará jus ao auxílio alimentação o servidor do Poder Legislativo Municipal que estiver em efetivo exercício na Câmara Municipal ou cedido a órgão federal, estadual ou municipal situado dentro do território do município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - Passa o item I do artigo 3º da Portaria nº 023/2006 a ter a seguinte redação, ficando revogados seus itens II e V:

Art. 3º - Perderá direito ao auxílio alimentação o servidor que se enquadrar em algumas das seguintes situações:

I - licenciado conforme o artigo 87 da lei 81/91 de 13 de junho de 1991.

II - .....revogado.

III - permutado;

IV - aposentado;

V - .....revogado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de fevereiro de 2013.

Cláudio Willians Ramalho Neves  
Presidente

LEI Nº. 1.215/2013

Altera o ANEXO ÚNICO da Lei nº 756, de 21 de dezembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, APROVA e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art.1º O ANEXO ÚNICO de que tratam os Parágrafos 1º e 5º, do Artº.11, da Lei nº. 756, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com os símbolos e valores fixados no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2013.

Lidia Mercedes de Oliveira Soares  
Prefeita

Nº DE ORDEM	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
1	DIRETOR PRESIDENTE	DAS-1	R\$ 5.500,00
2	DIRETOR JURÍDICO	DCS-1	R\$ 1.998,00
3	DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	DCS-1	R\$ 1.998,00
4	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA	DCS-1	R\$ 1.998,00
5	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	DCS-1	R\$ 1.998,00
6	DIRETOR DE TESOUREARIA	DCS-1	R\$ 1.998,00

Lei nº. 1.218/2013.

Altera a Remuneração e nomenclatura dos Cargos do quadro comissionado da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Passa o anexo Único da Lei nº 1.120/2011, de 10 de outubro de 2011, a vigorar com a redação dada ao anexo único que integra a presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Conceição de Macabu, 21 de fevereiro de 2013.

Lidia Mercedes de Oliveira Soares  
Prefeita